Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO44992/2026

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, material de informática e audiovisual, destinados ao aparelhamento e pleno funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III), com adjudicação por item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 320.654,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 25/09/2026, ÀS 9H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTES EXCLUSIVOS: Sim

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO....2
2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....6
6. DA FASE DE JULGAMENTO....9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....10
8. DOS RECURSOS....14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....15
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO....17
11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO....17
12. DO PAGAMENTO....17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....17
15. DOS ANEXOS....17

Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO44992/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, n° 1151, centro, Bagé/RS, torna público que realizará licitação para aquisição de bens, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a a*quisição de móveis, eletrodomésticos, material de informática e audiovisual, destinados ao aparelhamento e pleno funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III).*

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), na qual apresenta os quantitativos a serem licitados, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por Interesse próprio.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

2.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e o desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6 o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na L nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O valor unitário;

4.1.2 Marca/modelo dos produtos/equipamentos;

4.1.3 Fabricante (quando aplicável).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no "Termo de Referência" (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços e/ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.1.7 Empresas brasileiras;

5.19.1.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.1.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
6.10 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;
6.11 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
6.12 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;
6.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação de habilitação, em formato digital, via sistema.

7.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada por meio eletrônico.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13 Os documentos necessários para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da data do aceite da proposta final ajustada, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.

7.14 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação estabelecido nos itens 5.24 e 7.4 deste Edital.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Habilitação Jurídica

7.20 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

7.21 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.23 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

7.24 Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) **Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.26 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.28 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.29 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.30 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

7.31 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

7.32 apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

7.33 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

7.34 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.35 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.36 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.37 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, comprovando:

7.37.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.37.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.37.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.38 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.39 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.41 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e www.bage.rs.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4 Fraudar a licitação;

9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.3.6 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.3.7 Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.22 e 9.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.11.7 e 9.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto deverá obedecer às condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo ser rigorosamente observados os prazos, o local e demais especificações nele contidos.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme as disposições contidas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo aos responsáveis designados assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as normas legais e administrativas vigentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 086/2025, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 183/2025, e demais normas correlatas.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro *rata die*, até o efetivo pagamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Os dados necessários para a firmatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram este edital, os seguintes anexos

15.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração;

15.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

Bagé, 10 de setembro de 2026.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n° PRO44992/2026

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de móveis, eletrodomésticos, material de informática e audiovisual, destinados ao aparelhamento e pleno funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III), com adjudicação por item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	**Aparelho de Som, com a seguinte descrição mínima:** - Sistema de som compacto com reprodução via Bluetooth, USB e rádio FM, entradas auxiliares, alto-falantes integrados, controle remoto e ajuste de volume. Alimentação 220 V, potência mínima de 20 W.	UND	1	435,00	435,00
2	**Aquecedor elétrico portátil com a seguinte descrição mínima:** potência mínima de 1.500 W, dois níveis de aquecimento, termostato regulável, sistema de proteção contra superaquecimento e tombamento, alça para transporte e base estável. Alimentação 220 V. Equipamento com certificação INMETRO.	UND	3	219,44	658,32
3	**Ar condicionado com a seguinte descrição mínima:** - Aparelho tipo split, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio/quente, cor branca, tensão 220 V, com filtro de ar antibacteriano, vazão mínima de 500 m³/h, controle remoto com termostato digital e baixo nível de ruído. Classificação energética A e certificação INMETRO	UND	29	2.385,50	69.179,50
4	**Armário – com a seguinte descrição mínima:** - Armário com dimensões mínimas de 1,80 m × 0,40 m × 0,80 m, em **aço** em chapa 26 e 24, com pintura eletrostática branca, portas com fechadura, 04 prateleiras internas reguláveis. Com montagem.	UND	11	1.329,13	14.620,43
5	**Armário – com a seguinte descrição mínima:** - confeccionado em **MDF** 15 mm com revestimento melamínico branco, estrutura reforçada, portas com dobradiças metálicas, prateleiras internas reguláveis, fundo em MDF 3 mm, acabamento resistente e de fácil limpeza, medidas aproximadas de 180 cm de altura, 80 cm de largura e 40 cm de profundidade. Com montagem.	UND	18	1.749,00	31.482,00
6	**Armário para vestuário – com a seguinte descrição mínima:** - Armário com dimensões aproximadas de 1,96 m (A) × 0,36 m (P) × 0,93 m (L), confeccionado em aço com acabamento branco, com 12 portas com fechadura e prateleira interna, superfícies lisas e laváveis, resistente à umidade, adequado ao uso por paciente PCD, permitindo alcance frontal confortável a partir de cadeira de rodas. Com montagem.	UND	5	1.234,33	6.171,65
7	**Armário com tanque - com a seguinte descrição mínima:** - Armário confeccionado em **MDF**, cor branca,	UND	1	869,90	869,90

	com portas e prateleiras internas, resistente à umidade e de fácil higienização. **Tanque de 46l** em aço inox integrado. Medidas aproximadas de 0,60 m de largura × 0,50 m de profundidade × 0,80 m de altura.				
8	**Arquivo com a seguinte descrição mínima:** confeccionado em aço com pintura eletrostática branca, com dimensões aproximadas de 1,33 m (A) × 0,47 m (L) × 0,60 m (P), contendo 04 gavetas deslizantes para pastas suspensas, trilhos metálicos, porta etiquetas frontais e fechamento com chave.	UND	7	1.049,00	7.343,00
9	**Balcão de atendimento com a seguinte descrição mínima:** com dimensões mínimas de 1,50 m × 0,60 m × 1,10 m (A), confeccionado em MDF com acabamento melamínico branco, com tampo superior reforçado, frente fechada e trecho rebaixado para atendimento acessível ao público com altura máxima de 0,90 m. Com montagem.	UND	4	1.300,00	5.200,00
10	**Cadeira** com **a seguinte descrição mínima: -** estrutura metálica, pé palito, assento e encosto anatômicos em polipropileno, superfícies lisas e laváveis, na **cor amarelo**. Capacidade mínima de carga de 120 kg, com pés fixos ou base contínua, indicada para uso coletivo em área de espera.	UND	158	230,00	36.340,00
11	**Cadeira secretária com a seguinte descrição mínima:** giratória, com rodízio, acento e encosto com espuma densidade 45, revestida em courvin na **cor amarelo**, com regulagem de altura a gás e encosto de braços, suportar até 110kg, medidas aproximadas: acento: 43cm(L)X38cm (P), encosto: 36,5cm(L)X28,5cm(A).	UND	25	333,78	8.344,50
12	**Cama com a seguinte descrição mínima:** - estrutura em madeira ou metálica, dimensões mínimas de 1,88 m × 0,88 m × 0,45 m (A), estrado resistente e cabeceira fixa. Acompanhar **colchão** em espuma densidade 23, revestido em tecido ou material sintético. Capacidade mínima de carga 150 kg.	UND	1	800,00	800,00
13	**Fogão com a seguinte descrição mínima:** doméstico com 4 bocas, funcionamento a gás GLP ou GN (conversível), mesa em aço inox, trempes resistentes, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, porta com visor em vidro temperado e luz interna. Possui controle individual de chamas, pés niveladores e acabamento externo branco. Alimentação bivolt para o sistema de ignição. Produto com certificação INMETRO	UND	2	1.100,90	2.201,80
14	**Forno de micro-ondas com a seguinte descrição mínima: -** capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 800 W, painel digital, prato giratório e funções básicas de aquecimento e descongelamento. Alimentação 220 V. Equipamento com certificação INMETRO	UND	2	644,45	1.288,90
15	**Freezer com a seguinte descrição mínima: -**horizontal com capacidade mínima de 200 litros, controle interno de temperatura, cesto interno removível (quando horizontal) e gabinete em material resistente. Alimentação 220 V. Equipamento com certificação INMETRO	UND	1	2.825,94	2.825,94

16	**Geladeira com a seguinte descrição mínima:** com capacidade mínima de 260 litros, sistema frost free ou convencional, prateleiras internas reguláveis, compartimento para frutas e legumes, controle interno de temperatura e iluminação interna em LED. Alimentação 220 V. Equipamento com certificação INMETRO	UND	2	2.238,31	4.476,62
17	**Lixeira** com **a seguinte descrição mínima: -** confeccionada em aço inox, acionamento por pedal, tampa basculante, balde interno removível com alça de transporte e ventosa na base para evitar movimentação durante o acionamento do pedal, com capacidade de 5 litros.	UND	5	85,45	427,25
18	**Longarina com a seguinte descrição mínima: -** estrutura metálica reforçada, com 04 assentos em polipropileno, na **cor amarelo**, pés fixos com sapatas antiderrapantes, assentos anatômicos e encostos integrados. Capacidade mínima de carga 120 kg por assento. Com montagem.	UND	20	724,00	14.480,00
19	**Lousa interativa digital com a seguinte descrição mínima: -** superfície sensível ao toque, tamanho mínimo de 75", compatível com escrita multiusuário, conexão USB/HDMI, software educacional incluso e suporte para fixação em parede ou pedestal. Permite interação por toque ou caneta digital. Alimentação 220 V. Equipamento com certificação INMETRO.	UND	1	4.640,70	4.640,70
20	**Mesa auxiliar com a seguinte descrição mínima:** confeccionada em MDF com acabamento melamínico branco, tampo de no mínimo 20mm, com duas gavetas, uma bandeja divisória para organização e rodízios giratórios com freio. Medidas mínimas: Largura 49cm x Altura 72cm x Profundidade 39cm. Com montagem.	UND	16	660,00	10.560,00
21	**Mesa de escritório e consultório, com a seguinte descrição mínima:** dimensões mínimas de 1,20 m × 0,60 m × 0,75 m (A), confeccionada em MDF com acabamento melamínico branco com estrutura em mdf, pé painel, tampo reforçado de no mínimo 20 mm de espessura, com 02 gavetas laterais com fechadura. Com montagem.	UND	11	868,00	9.548,00
22	**Mesa de reunião** com dimensões mínimas de 2,00 m × 1,00 m × 0,75 m (A), confeccionada em MDF com acabamento melamínico branco com estrutura em mdf, tampo reforçado de no mínimo 20mm de espessura. Com montagem.	UND	1	747,91	747,91
23	**Mesa para computador** com dimensões mínimas de 1,20 m × 0,60 m × 0,75 m (A), tampo em MDF com no mínimo 20mm de espessura, com acabamento melamínico branco, estrutura em MDF reforçado, com passa-cabos e espaço para CPU. Com montagem.	UND	5	342,00	1.710,00
24	**Mesa para impressora com a seguinte descrição mínima: -** dimensões mínimas de 0,60 m × 0,50 m × 0,75 m (A), confeccionada em MDF com acabamento melamínico branco ou estrutura em mdf, tampo reforçado de no mínimo 20mm para suporte de equipamentos, com prateleira inferior para papel ou suprimentos. Com montagem.	UND	8	245,00	1.960,00

25	**Mesa para refeitório com a seguinte descrição mínima: -** dimensões mínimas de 1,60 m × 0,80 m × 0,75 m (A), confeccionada em MDF com acabamento melamínico na cor branca com estrutura metálica, tampo reforçado, bordas arredondadas e pés niveladores. Com montagem.	UND	1	1.350,00	1.350,00
26	**Telefone com a seguinte descrição mínima:** - de mesa com teclado alfanumérico, viva-voz, identificador de chamadas (quando compatível com operadora), ajuste de volume e discagem rápida. Alimentação por linha telefônica ou fonte externa 220 V	UND	1	219,28	219,28
27	**Televisor com a seguinte descrição mínima: -** tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré-instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Manual de instruções em português. Garantia: Mínima de 1 (um) ano.	UND	7	1.600,00	11.200,00
28	**Videogame com a seguinte descrição mínima:** - Console de videogame com armazenamento interno mínimo de 500 GB, conexão HDMI, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, acompanhado de no mínimo 01 controle sem fio, cabos e fonte de alimentação. Alimentação 220 V. Equipamento com certificação INMETRO.	UND	1	4.486,00	4.486,00
29	**Computador** desktop básico. **Especificações mínimas:** Placa-mãe: Deverá possuir no mínimo 2 x Slots DIMM, DDR4 com velocidade de 2600 Mhz ou superior; deverá possuir processador Gráfico Integrado com suporte a saídas e resoluções citados abaixo. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) delas do tipo Display Porte e 01 (uma) HDMI com suporte a dois monitores independentes, deverá ser fornecido obrigatoriamente 01 (um) adaptador Display Porte ou HDMI para VGA; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express x16 3.0 e 1x PCI Express x1; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir controlador de rede wi-fi integrado ou placa de rede wi-fi instalada slot PCI-E com redes 5 GHz e 2.4 GHz padrão 802.11ax;Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 6 (seis) Portas USB,	UND	7	5.748,00	40.236,00

	sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira (2 portas do total devem ser USB 3.0); A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sitio do fabricante do equipamento na Internet; BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment); Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website http://www.uefi.org/members, estando nas categorias Promoters, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comércio. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; Processador: Processador de 64 bits. Pertencente das linhas Intel CORE I3 12ª Ger ou AMD RYZEN 3 5XXXG ou mais recentes; destinado para mercado de desktops e com litografia máxima de 10nm. 4 núcleos físicos e 8 núcleos virtuais; suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I3-12100 ou o, AMD RYZEN 3 PRO 5350G, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I3 ou RYZEN 3 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual; - Memória RAM: No mínimo 8GB (1x8) tipo DDR-4 2600 MHz ou superior com suporte a dual channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Drive de armazenamento de dados: Deverá possuir no mínimo 240 GB SSD M2 NVMe; Minimo de 3000mb/s de leitura; Minimo de 2000mb/s para escrita; - Gabinete: Padrão Small Form Factor				

	(SFF) com volume máximo de 10.000 cm3. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; - Fonte de alimentação: Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 310 watts Auto Sensing; deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. A fonte de alimentação deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; - Mouse: Mouse Optico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução; Cor: preto; O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; - Teclado: Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 , Cor: preto; O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; - Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, idioma português (Brasil); Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de “drivers” para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; - Monitor: Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED; Deverá possuir resolução de no mínimo 1366x768, Deverá possuir área visível de no mínimo 21” polegadas; Entrada de vídeo com conector HDMI ou DisplayPort e (1) uma VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 duzentos e cinquenta) cd/m2; Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir slot Segurança Kensington; Energy Star 5.0, TCO03; Deverá ser no mesmo fabricante da unidade principal, não sendo aceito em regime de OEM; - GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses.				
30	**Computador Portátil (notebook)**. **Especificações mínima:** O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro	UND	1	4.390,00	4.390,00

	iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
31	**Impressora Laser** (Comum) **especificações mínimas:** impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UND	3	3.399,00	10.197,00
32	**No-Break** (Para Computador/Impressora). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	7	1.200,00	8.400,00
33	**Projetor Multimídia** (Datashow). **especificações mínimas:** Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	1	3.130,00	3.130,00
34	**Tela de projeção elétrica**, **com a seguinte descrição mínima: -** dimensões mínimas de 100” (polegadas), formato 16:9, superfície branca fosca com verso preto para melhor contraste, estrutura metálica com acabamento resistente, indicada para fixação em	UND	1	735,00	735,00

	parede ou teto, tensão 220 V				
				TOTAL	**R$ 320.654,70**

1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3 **Condições de Entrega**

1.3.1 O presente objeto destina-se à estruturação física de Despesa de Capital (aquisição de material permanente) para o funcionamento do CER III, em cumprimento ao Plano de Trabalho nº 11821226000125007 do Ministério da Saúde. A solução engloba a entrega, a montagem, a instalação física e os testes de funcionamento dos 375 bens relacionados. Os equipamentos e mobiliários exigem estrita observância às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), certificação compulsória do INMETRO (incluindo o Selo Procel Categoria A de eficiência energética para refrigeração e climatização) e obrigações de logística reversa e descarte adequado de embalagens por parte da contratada, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
1.3.2 O objeto da contratação terá entrega imediata. O prazo máximo para entrega e montagem integral será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é viabilizar a estruturação física e o pleno funcionamento do recém-construído Centro Especializado em Reabilitação (CER III) do Município de Bagé/RS. A necessidade decorre da fase final de execução da obra civil, exigindo o aparelhamento imediato do prédio com mobiliário, equipamentos de tecnologia da informação, audiovisuais e eletrodomésticos, indispensáveis para o trabalho das equipes administrativas e clínicas. O objetivo principal é iniciar, com dignidade e acessibilidade, os atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) nas modalidades de reabilitação física, auditiva e intelectual. Com a efetivação desta contratação, resolve-se o problema de inoperância de uma unidade de saúde estratégica desaparelhada e mitiga-se o grave risco de prejuízos ao erário e devolução de recursos federais por descumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho nº 11821226000125007 (Portaria GM/MS nº 9.741/2025).
2.2 O objeto da contratação foi regularizado e incluído no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, com amparo legal nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 227/2024 (inclusão justificada por fato superveniente decorrente da necessidade imediata de aplicação dos recursos federais), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
2.3 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa Comparativo de Preços, fundamentado no projeto arquitetônico e ocupacional validado pelo Ministério da Saúde (Plano de Trabalho nº 11821226000125007), não sendo utilizado o critério de consumo histórico por se tratar da estruturação inaugural de uma unidade de saúde nova, conforme a lógica apresentada abaixo:
2.4 Critério de Cálculo dos Quantitativos: As quantidades (totalizando 375 unidades distribuídas em 34 itens) foram estimadas de forma exata e pontual para suprir cada ambiente físico do prédio do CER III. O cálculo considerou o número de consultórios médicos e terapêuticos (determinando a quantidade de mesas, macas e computadores), a capacidade da sala de espera e recepção (determinando o número de longarinas, cadeiras e painéis eletrônicos/TVs), as dimensões dos vestiários (determinando o número de armários em aço) e os espaços de apoio como copa e refeitório (determinando o número de eletrodomésticos e mesas de refeição). Dessa forma, os quantitativos refletem estritamente o layout aprovado pelo ente federal financiador, não havendo estimativa com margem de sobra para estoque, visando a otimização dos recursos vinculados.

3 DOS LOTES (art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1 Da adjudicação por item: Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes. Adotar-se-á a adjudicação por ITEM, em estrito atendimento ao princípio do parcelamento do objeto (Súmula 247 do TCU), visando ampliar ao máximo a competitividade do certame e permitir que uma gama maior de fornecedores especializados possa participar da licitação.
3.2 Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte: Nesta contratação, TODOS OS 34 ITENS são de participação EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
3.3 Da justificativa da exclusividade: Justifica-se a aplicação da regra de exclusividade, prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo fato de que o critério de julgamento do certame será por Item e o valor estimado para adjudicação de cada um dos itens individualmente listados neste Termo de Referência não ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução por garantir o aparelhamento integral, imediato e padronizado do Centro Especializado em Reabilitação (CER III) com bens permanentes novos. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a "aquisição" (em detrimento da locação ou remanejamento de bens usados) é a única alternativa que atende à obrigatoriedade de aplicação dos recursos federais em Despesa de Capital/Investimento, formando patrimônio definitivo para o município, com a segurança de garantias de fábrica e atendimento estrito às normas de acessibilidade e sustentabilidade.
4.2 Especificações técnicas do produto a ser contratado: A solução abrange o fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação dos 375 bens distribuídos nos 34 itens, com as seguintes especificações gerais obrigatórias:
4.2.1 Mobiliário: Estruturas em aço e móveis em MDF que devem atender rigorosamente aos parâmetros dimensionais e ergonômicos da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), contemplando armários projetados para alcance em cadeira de rodas e balcões com altura rebaixada para o atendimento de Pessoas com Deficiência.
4.2.2 Eletrodomésticos e Climatização: Equipamentos com certificação compulsória do INMETRO e exigência de Selo Procel de Eficiência Energética (Categoria A) ou similar.
4.2.3 TI e Audiovisual: Computadores de linhas corporativas atualizadas, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ("fora de linha"), com configurações mínimas especificadas na Seção 1 deste Termo, além de lousas interativas e projetores de alta resolução.
4.3 Consideração do Ciclo de Vida do Objeto: A contratação foi planejada considerando todas as fases do ciclo de vida dos bens (fabricação, uso, manutenção e descarte), incorporando diretrizes de sustentabilidade econômica e ambiental:
4.3.1 Origem e Fabricação: Exigência de que o mobiliário em MDF seja fabricado com madeira proveniente de áreas de reflorestamento ou possua certificação de manejo florestal sustentável.
4.3.2 Durabilidade e Manutenção (Uso): Para garantir o prolongamento da vida útil e a viabilidade econômica da manutenção, exige-se garantia de fábrica contra defeitos de fabricação (estipulada em 36 meses para os computadores desktop). O suporte em garantia deverá ocorrer de forma a não onerar a Administração, prevendo reparo ou substituição in loco. Durante o uso, os equipamentos eletrônicos e de climatização atenuarão o impacto ambiental por meio de baixo consumo energético (Selo Procel A) e gerenciamento de energia (modos de suspensão).
4.3.3 Descarte e Resíduos (Fim de Vida e Logística): O ciclo de vida logístico imediato prevê que a empresa contratada seja a única responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens, plásticos e paletes gerados durante a montagem na obra. Para o desfazimento futuro (fim de vida útil), exige-se dos fabricantes/fornecedores de TI e

eletroeletrônicos a comprovação de estruturação de sistemas de logística reversa (e-lixo), em fiel cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Os bens objeto desta contratação deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, desempenho e adequação às normas técnicas:
5.1.1 Acessibilidade e Ergonomia: O mobiliário (especialmente os balcões de atendimento e armários) deverá atender estritamente aos parâmetros dimensionais e ergonômicos da norma ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo o uso adequado por Pessoas com Deficiência (cadeirantes).
5.1.2 Qualidade e Certificação: Todos os equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos deverão ser novos, de primeiro uso, não descontinuados pelo fabricante ("fora de linha") e possuir certificação compulsória do INMETRO, garantindo a segurança das instalações do CER III.
5.1.3 Garantia Mínima: Exige-se garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses para eletrodomésticos e móveis, e de 36 (trinta e seis) meses para os computadores desktop, a ser prestada de forma in loco ou em rede de assistência técnica autorizada que não onere a Administração Municipal.

5.2 **Sustentabilidade** (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica, conforme mapeado no Estudo Técnico Preliminar (ETP):
5.2.2 Eficiência Energética: Os equipamentos de climatização (ar-condicionado) e eletrodomésticos (geladeiras, freezers, micro-ondas) deverão possuir o Selo Procel de Eficiência Energética (Categoria A) ou certificação equivalente do INMETRO, caracterizando baixo consumo de energia elétrica.
5.2.3 Origem Sustentável da Matéria-Prima: O mobiliário fabricado em MDF deverá utilizar madeira comprovadamente proveniente de áreas de reflorestamento ou possuir certificação de manejo florestal sustentável (ex: FSC ou Cerflor).
5.2.4 Gestão de Resíduos (Embalagens): A empresa contratada será a única responsável pelo recolhimento imediato e pela destinação ambientalmente adequada (reciclagem ou descarte regular) de todas as embalagens (papelão, plásticos, isopor, paletes) geradas durante a entrega e a montagem no prédio do CER III.
5.2.5 Logística Reversa (E-lixo): Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), os fabricantes e/ou fornecedores dos equipamentos de Tecnologia da Informação deverão comprovar a existência e a implementação de sistemas de logística reversa para o futuro desfazimento dos bens.

5.3 **Indicação de marcas ou modelos(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3.1 Não se aplica.

5.4 **Da exigência de amostra** (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 Não se aplica. A conformidade dos bens, em especial quanto às medidas de acessibilidade e às configurações de hardware, será atestada de forma rigorosa pela equipe técnica de fiscalização durante a fase de recebimento provisório e definitivo no próprio local de instalação.

5.5 **Da exigência de carta de solidariedade** (Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1 Não se aplica. A comprovação da garantia será exigida por meio do certificado de garantia do fabricante entregue junto aos produtos no ato do recebimento.

5.6 **Subcontratação** (Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento de bem comum, cuja execução deve ser integralmente realizada pelo contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 **Garantia da contratação (art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)**

5.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns com entrega imediata e prestação por escopo não contínuo.

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1 **Condições de Entrega**

6.1.1 O prazo de entrega, montagem e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da Nota de Empenho, em remessa única por item.
6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

6.2.1 Centro Especializado em Reabilitação (CER III), localizado no Município de Bagé/RS, rua Barão do Itaqui, nº 580, bairro Getúlio Vargas. A contratada é responsável pelo descarregamento, alocação, montagem física, testes de funcionamento e posterior recolhimento de todas as embalagens e resíduos sólidos do local.

6.3 **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, e de 36 (trinta e seis) meses para os computadores desktop, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
6.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, ou da data da visita técnica no próprio local.
6.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.3.7 Na hipótese do subitem acima (prorrogação do reparo), o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e clínicos durante a execução dos reparos.
6.3.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
6.3.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.
6.3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Execução

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Conforme amarrado nas seções anteriores, o período de vedação eleitoral para repasses federais e o cronograma da obra civil do CER III são fatores que poderão ensejar esta suspensão de prazo, sem penalidade às partes).
7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora nomeada como fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.2.2 A fiscal do contrato, indicado pela secretaria responsável, será:
Servidora: Rosemeri de Oliveira Baranano
Matrícula: 6302
E-mail: reabilitacaofisica@bage.rs.gov.br

7.2.3 As competências dos Fiscais dos Contratos Administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023. A equipe de fiscalização deverá atentar-se rigorosamente à conferência das normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) no mobiliário e às especificações dos equipamentos de TI e eletrodomésticos durante o aceite provisório e definitivo.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (e após a efetiva montagem e instalação), após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com as normas técnicas exigidas (como a ABNT NBR 9050 para o mobiliário) e consequente aceitação mediante termo detalhado expedido pela fiscalização.
8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025 e suas alterações.
8.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.
8.2.4 O prazo de que tratam os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste item.
8.2.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
8.2.7 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
8.2.8 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
8.2.9 A eventual perda das condições de que trata o item 8.2.8 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
8.2.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
8.2.11 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.12 É facultada a retenção de créditos decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, inclusive contratos, notas de empenho ou ordens de fornecimento dela decorrentes, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.13 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio do sistema bancário oficial, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX, conforme disponibilidade e normas da Administração Pública, priorizando-se as regras aplicáveis às contas específicas de repasses do Ministério da Saúde.
9.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão do comprovante de transação bancária ou da respectiva ordem bancária pelo sistema financeiro oficial;
9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.2 Critério de desempate: Em caso de empate entre propostas na fase de julgamento, aplicar-se, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final, avaliação de desempenho, desenvolvimento de ações de equidade ou de inclusão). Adicionalmente, será assegurada a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que ofertem propostas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta do certame, conforme LC nº 123/2006.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021:

10.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1.1 Cédula de identidade (ou documento equivalente) dos sócios e, quando for o caso, dos procuradores (com a respectiva procuração);
10.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
10.2.1.4 Documento de eleição ou designação de seus administradores, no caso de sociedade por ações (S.A.).

10.2.2 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10.2.2.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

10.2.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
10.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para atestar a boa situação financeira da empresa. O edital definirá os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem calculados e o capital mínimo exigido (limitado a até 10% do valor estimado da contratação ou do item).
10.2.3.3 O agente de contratação verificará se o detentor da proposta mais vantajosa atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item respectivo do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 320.654,70 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme custos unitários e totais apostos nas tabelas da Seção 1 (Objeto da Contratação), de acordo com a mediana das consultas realizadas no sistema Licitacon-RS, em certames recentes do próprio Município de Bagé e em pesquisa direta em sites especializados na internet.

11.2 A metodologia e os critérios da pesquisa de preços seguiram rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEFIR nº 001/2023 do Município de Bagé. A escolha pela mediana justifica-se técnica e economicamente por desconsiderar valores extremos (inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados), protegendo o erário contra sobrepreços e assegurando que o valor estimado reflita a realidade média do mercado.

11.3 Não há previsão de variação no valor (como repactuações ou reajustes por índices inflacionários) ao longo da execução contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição integral de bens permanentes, com entrega imediata (prestação por escopo) e pagamento em curto prazo após a emissão da Nota de Empenho, não se configurando como prestação de serviço de natureza contínua.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊN
Unidade:	3	CONVENIOS AREA DE SAUDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	7	UMA NOVA SAÚDE
Proj./Atividade:	3113	PORTARIA GM/MS 9741/2025 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1601 – 4506	INVESTIMENTO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	47972	

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
13.2 Dentre as sanções aplicáveis, destaca-se que, além da advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, a recusa injustificada em substituir bens em desacordo com as normas técnicas (especialmente as de acessibilidade e sustentabilidade exigidas neste Termo) ou o atraso na entrega e montagem, ensejarão a aplicação de multa de mora ou compensatória. Os percentuais específicos das multas serão estabelecidos no instrumento contratual ou na respectiva Ata, tomando-se por base o valor da obrigação não cumprida.
13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração (especialmente o risco de prejuízo financeiro ou perda de repasses federais vinculados ao CER III), observado o princípio da proporcionalidade.
13.5 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados. Ressalta-se que a suspensão da execução contratual em virtude do período de vedação eleitoral ou de atrasos comprovados na obra civil do prédio do CER III (fatores previstos no cronograma deste TR) não configuram infração do contratado.
13.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
13.7 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Procuradoria Geral do Município (PROGEM), com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ……, CPF ……., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade …… e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0087/2026

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Especificação	Fabricante	Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL GERAL (R$)	

Valor Total da Proposta: R$ _____(_____)
Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

_____

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa